



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## **DECRETO Nº 2217 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Poder Executivo”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016;

Considerando, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em honrar os pagamentos de servidores que prestam serviços no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à seguinte dotação do Poder Executivo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.17.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01.08.243.0026.2133 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 507)

(Fonte: 100) – Recursos Ordinários.....R\$ 4.000,00

**Total do crédito suplementar:.....R\$ 4.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.17.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01.08.243.0026.2133 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 511)

(Fonte: 100) – Recursos Ordinários.....R\$ 4.000,00

**Total da anulação:.....R\$ 4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 04 de outubro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

**Prefeito Municipal**

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Administração Interino**